

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**  
**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

---

**LEI Nº 038, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Benedito Tadeu Fávero**, Prefeito do Município de Jumirim, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado da Educação, objetivando a implantação do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para a Construção de um Prédio Escolar, que venha a atender os alunos das quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, que serão atendidos pelo Município.

**Artigo 2º** - Fica ainda o Poder executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

**Artigo 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumirim, 12 de setembro de 1997.

---

Benedito Tadeu Fávero  
Prefeito Municipal